COMISSÃO DE CULTURA

PARECER Nº 13, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 84 de 2025, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.536, de 29 de novembro de 2002 – que dispõe sobre a institucionalização da Festa das Colônias no calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências.

PROPONENTES: Vereadores Everton Guimarães (PMB), João Diego (Republicanos), Rondinelle Batista (Novo), Tiago Almeida (Republicanos) e Xavier (Republicanos)

RELATORA: Vereadora Bia Alcantara (PT)

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 07/08/25 às 14:57
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 84 de 2025, que propõe alteração na redação da Lei Municipal nº 3.536, de 29 de novembro de 2002, a qual trata da institucionalização da Festa das Colônias no calendário oficial de eventos do Município.

O Presidente da Comissão, Vereador Serginho Ribeiro (PSD), nos termos do art. 43 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, designou como relatora a Vereadora Bia Alcantara (PT).

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do art. 54, especialmente o inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Cultura emitir parecer sobre proposições que versem sobre o *apoio e incentivo a manifestações artísticas e culturais em suas diversas expressões*, como é o caso do Projeto de Lei nº 84 de 2025.

A proposição tem por finalidade alterar a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 3.536 de 2002, que incluiu a Festa das Colônias no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel. Ressalte-se que tal festividade já se encontra incluída na Lei

Municipal nº 7.685, de 2024, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município, constando no Anexo I – Leis Comemorativas.

A alteração ora proposta busca substituir a denominação "Festa das Colônias" por "Festa da Padroeira", evento de caráter religioso e cultural, realizado há décadas em Cascavel e amplamente reconhecido pela comunidade local.

A modificação proposta encontra respaldo no Plano Municipal de Cultura de Cascavel, especialmente nos seguintes dispositivos:

> **Art. 2º** Fica instituído como diretriz e princípio norteador do Município de Cascavel a efetiva implantação do Plano Municipal de Cultura nos planos de gestão de cada governo municipal, contemplando: gestão cultural participativa, fortalecimento sustentável do processo cultural, acesso universal à arte e à cultura, respeito à diversidade cultural e fomento à produção artística e cultural como vetor de desenvolvimento socioeconômico. São princípios e diretrizes gerais:
>
> X – garantir a continuidade de eventos e projetos artísticos e culturais consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.
>
> (...)
>
> **Art. 4º** Para sua implementação e desenvolvimento, o Plano Municipal de Cultura identifica a necessidade de:
>
> XLIX – incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município manifestações culturais tradicionais que representem a diversidade histórica de Cascavel, abrangendo celebrações de origem local, imigrante (europeia, oriental, africana, entre outras) e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas e afro-brasileiras), promovendo a integração cultural e econômica da cidade por meio de eventos e iniciativas turísticas acessíveis à população.

Dessa forma, a alteração da legislação vigente confere segurança jurídica à continuidade do evento e permite, porventura, o apoio do poder público para sua realização.

Por todo o exposto, não verifico impedimentos à tramitação da matéria e manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 84 de 2025, que modifica dispositivo da Lei Municipal nº 3.536, de 29 de novembro de 2002.

Bia Alcantara
Vereadora/Relatora/PT

III– PARECER DA COMISSÃO

Após análise do voto da relatora, os demais membros da Comissão de Cultura, por maioria absoluta, acompanham o entendimento da Vereadora Bia Alcantara (PT), manifestando-se pelo parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 84 de 2025, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.536, de 29 de novembro de 2002 – que trata da institucionalização da Festa das Colônias no calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências.

É o Parecer. Sala da Comissão de Cultura.
Cascavel, 1º de agosto de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/Presidente/PSD

João Diego
Vereador/Secretário/Republicanos